



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2026 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2026- SEMPLAF/PMC
COMPRASGOV Nº 980028 36/2026

O MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, por meio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, simplesmente denominado DLC/PMC, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Entrega dos Envelopes:

- 1.1. Os envelopes contendo os **Documentos de habilitação** (Envelope nº 1) e a **Proposta de preço** (Envelope nº 2), poderão ser entregues **até o dia: 14 de outubro de 2026, às 09h (horário local)**, diretamente no **Departamento** de Licitações e Contratação - DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR.
- 1.2. Os Envelopes nº 2 – Propostas de Preços – somente serão abertos em relação aos licitantes declarados habilitados, os quais participarão da etapa de lances, conforme previsto neste Edital.
- 1.3. Em razão da inversão de fases autorizada pelo art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, a habilitação dos licitantes será realizada antes da análise das propostas e da etapa de lances. Assim, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços, devidamente identificados, no prazo estabelecido no item anterior.

Abertura da Sessão:

- 1.4. **Data/Hora: 14 de outubro de 2026, às 09h (horário local)**. **Local:** Sala de Reunião do Departamento de Licitações e Contratação - DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR.
- 1.5. A sessão será realizada **presencialmente**, devendo ser **registrada em ATA**, e obrigatoriamente **gravada** por meio de **áudio e vídeo**, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do **Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 409/2024 e Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024.
- 1.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Do Procedimento e da Inversão de Fases:

1.8. Em conformidade com o art. 17, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada com inversão de fases, de modo que a habilitação antecederá a análise das propostas, conforme justificativa constante dos autos.

1.8.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência; assegurando que os concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de executar um serviço de qualidade.

Prazo Legal para Apresentação das Propostas:

1.9. Considerando que o objeto da presente licitação se enquadra como serviço comum e que foi adotado o critério de julgamento de **menor preço**, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances será de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, nos termos do **art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**.

Disponibilização do Edital:

1.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra no Departamento de Licitações e Contratação - DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Código UASG: 980028 e ou na internet através do link <https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/> ou quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPLAF, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.**

2.2 Modo de Disputa: **Aberto**

2.3 Item Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas: **Sim.**

2.4 **Critério de julgamento: Menor Preço Global.**

2.5 Inversões de fases: **Sim**

2.6 A licitação compreende **item único**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para o item, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital..



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

2.7. Para fins de aceitabilidade da proposta, será considerado o **valor global** ofertado para o item **único**, observados os limites estabelecidos na planilha orçamentária estimada. O valor global da proposta não poderá exceder o valor estimado para a contratação, sem prejuízo da observância dos valores unitários máximos, quando expressamente estabelecidos na planilha orçamentária. O critério de julgamento será o de **menor preço**, aferido pelo **preço global** do item único, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E INFORMAÇÕES CORRELATAS

3.1 O valor máximo estimado que a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças se compromete a pagar para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 61.311,96 (sessenta e um mil, trezentos e onze reais e noventa e seis centavos)**.

3.2 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.3 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes de habilitação e proposta, os documentos de credenciamento do seu representante, conforme segue:

a) **titular da empresa licitante ou sócio da licitante:** apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, uma cópia legível;

b) **representante designado pela empresa licitante:** apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado preferencialmente do TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO II, ou de instrumento particular de procuração específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem devendo ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio do DLC uma cópia legível;

c) Será admitido **apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante**, ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa.

d) É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

e) Apresentar **Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

f) Apresentar, quando for o caso, apresentar, quando for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, firmada pelo representante legal, ratificando o atendimento aos requisitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, em especial a inexistência dos impedimentos do § 4º do art. 3º. A ausência da declaração implicará renúncia ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei.

4.2. A **não apresentação dos documentos de credenciamento** não inabilita o licitante, mas **impede sua participação ativa na sessão**, inclusive para oferta de lances ou manifestação de intenção de recurso, sendo registrada tal condição em ata.

4.3. O credenciamento encerrar-se-á com o início da abertura do primeiro envelope de habilitação, sendo vedada a admissão de novos participantes após esse momento.

4.4. O representante que se apresentar após 30 (trinta) minutos o horário fixado para o início da sessão será considerado retardatário, podendo acompanhar os trabalhos apenas na condição de ouvinte, sem direito a manifestação ou prática de atos.

4.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a sua conclusão, a fim de assinar a ata e os documentos relativos ao certame.

4.6. Será obrigatório que a licitante constitua representante credenciado perante o **Pregoeiro**, para participação nas sessões públicas, inclusive para a fase de lances verbais, negociação de preços, declaração de intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, relativos a este Pregão.

4.7. O representante legal da licitante que não estiver devidamente credenciado perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociação de preços, manifestação de intenção de recorrer, ou qualquer outro ato durante a sessão pública. **Nesse caso, será considerada apenas a proposta escrita apresentada pela licitante, a qual será tomada como seu único lance na sessão.**

4.8. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento dos documentos e da proposta de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, os prepostos devidamente credenciados por **instrumento de procuração público ou particular**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.726/2018, portando documento oficial de identificação. Poderá ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamentos constantes neste Edital, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto devidamente credenciado, observados os itens a seguir:

5.1.1. **Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.2. Será concedido o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

5.3. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.4.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.11. O impedimento de que trata o item 5.4.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.4 e 5.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 5.4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.4.14. O disposto nos itens 5.4.4 e 5.4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 5.4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4.16. A vedação de que trata o item 5.4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

6. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

- 6.1. Conforme previsto no subitem 2.5, a presente licitação será realizada com inversão de fases, conforme o disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, nesse formato, a habilitação dos licitantes ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas e lances, trazendo diversos benefícios para o certame licitatório.
- 6.2. A inversão de fases possibilitará enfoque maior na qualificação técnica e na capacidade dos participantes. Assegurando aos concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de entregar um serviço de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência na execução.
- 6.3. As análises da fase de habilitação antes da fase de propostas permitirão que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação. Reduzindo o tempo do processo licitatório, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação.
- 6.4. As empresas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, serão eliminadas na primeira fase do processo. Ao selecionar inicialmente empresas aptas e qualificadas, a fase de habilitação priorizará a qualidade técnica e a capacidade operacional dos licitantes. Contribuirá para a contratação de empresas que detenham condições reais de executar os serviços com eficiência e qualidade.
- 6.5. Com a inversão de fases neste Pregão, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre àquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo dos serviços, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 7.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação antecederá** as fases de **apresentação das propostas, lances e julgamento**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.2. No local, data e horário estabelecidos no subitem 1.1 e 1.4 deste Edital, o representante da licitante deverá proceder à entrega, diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os dois envelopes lacrados contendo, separadamente:

7.2.1. Envelope nº 01 – “Documentação de Habilitação”;

7.2.2. Envelope nº 02 – “Proposta de Preço”.

7.3. Os documentos constantes do ENVELOPE nº 01 e do ENVELOPE nº 02, não poderão conter rasuras, ressalvas, emendas e entrelinhas, bem como deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente (parte inferior/centro da página) apresentando ao final Termo de Encerramento.

7.4. A ausência de identificação externa nos envelopes não implicará na desclassificação da licitante, podendo ser sanada no momento da sessão, desde que não haja violação dos mesmos.

7.5. Na hipótese de, por erro material, ocorrer a abertura do Envelope nº 02 antes do Envelope nº 01, o envelope de proposta será imediatamente **reconstituído e lacrado novamente**, sem análise do conteúdo, sendo o novo lacre **rubricado pelos presentes** e registrada a ocorrência em ata

7.6. Os documentos dos envelopes, quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou autenticado por servidor administrativo ou por Pregoeiro/Equipe de Apoio, (preferencialmente até 02 (dois) dias antes da data do certame de modo a não tumultuar o andamento do certame) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis, via fax, ou documentos com rasuras.

7.8. As documentações de habilitação apresentadas no certame, bem como as propostas de preços que tiverem seus envelopes descerrados, farão parte dos autos do processo administrativo pertinente a licitação deste Edital, e não serão devolvidos aos licitantes.

7.9. Os documentos, declarações, procurações, propostas e demais instrumentos apresentados no certame poderão ser assinados de forma manuscrita ou eletrônica.

7.10. Serão admitidas assinaturas eletrônicas que possibilitem a identificação do signatário e a verificação da autenticidade e integridade do documento, inclusive aquelas realizadas por meio da plataforma GOV.BR, mediante certificado digital ICP-Brasil ou por outro mecanismo eletrônico admitido pela Administração.

7.11. A utilização de assinatura eletrônica válida dispensa a reprodução de assinatura manuscrita, rubrica ou reconhecimento de firma, ressalvadas as hipóteses em que houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou expressa imposição legal.

7.12. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência destinada à verificação da autenticidade da assinatura ou do documento eletrônico apresentado.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

8.1. No local, data e horário indicados no subitem 1.1 e 1.4 deste Edital, os licitantes, por meio de seu titular ou procurador devidamente constituído, caso ainda não tenham protocolado os documentos previamente, deverão entregar ao(à) Pregoeiro ou à Equipe de Apoio os envelopes contendo a documentação exigida. Os **ENVELOPES Nº 01**, contendo os **DOCUMENTOS DE**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

HABILITAÇÃO e as **declarações complementares**, deverão ser apresentados ***lacrados, em envelope opaco, devidamente identificado***, com os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: ____/2026

Data de Abertura: ____/____/2026

Horário: __:__ horas (horário local)

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.2.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.2.2. Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

8.2.3. Se o licitante for a **matriz** e o executor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor for a matriz, observando-se o disposto quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

8.2.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.5. **No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação” em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:**

8.5.1. **Habilitação jurídica:**

8.5.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada por meio do site oficial www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada (incluindo as empresas anteriormente constituídas como EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal;

8.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede, no caso de participante sucursal, filial ou agência;

8.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

8.5.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.5.8. No caso de exercício de atividade não abrangida pelos itens anteriores: ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

8.5.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no RCPJ da sede, bem como o registro exigido pelo art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.5.10. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação atualizada.

8.5.11. Das exigências complementares para sociedades cooperativas

8.5.11.1. Nos termos da Lei nº 5.764/1971, serão exigidos, ainda, das licitantes que se enquadrem como sociedades cooperativas, os seguintes documentos complementares:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.5.11.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.5.11.3.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.12.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.5.12.2.Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; devidamente atualizada;

8.5.12.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); devidamente atualizada;

8.5.12.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; devidamente atualizada;

8.5.12.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.12.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

8.5.12.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

8.5.12.8.Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Cantá/RR. As licitantes que não possuírem sede no Município deverão solicitar a emissão por meio do portal de tributos, disponível em: **<https://canta.saatri.com.br/Inicio>**. Para ativação do primeiro acesso ao SAATRI Cantá/RR, deverão comparecer ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, a fim de protocolar o requerimento e adotar as demais providências necessárias. A certidão deverá estar devidamente atualizada. As licitantes não sediadas no Município de Cantá/RR poderão solicitar orientações sobre o cadastramento e as demais providências necessárias à emissão da Certidão de Regularidade Fiscal Municipal pelo **WhatsApp (95) 99170-5177** ou pelo e-mail **tributosrr@gmail.com**, disponibilizados pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Cantá/RR. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.12.9.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.12.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.5.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.13.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

8.5.13.2. Balanço Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com a identificação e assinatura do titular ou representante legal da empresa e do profissional contábil, sendo admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação de sua autoria e integridade, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

8.5.13.3. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

8.5.13.4. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.5.13.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.5.13.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.5.13.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.5.13.9. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos e as características da contratação, **patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação observar os documentos contábeis exigidos neste Edital.

8.5.13.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, por possibilitarem avaliação objetiva da situação econômico-financeira da licitante, observados parâmetros usualmente utilizados para essa finalidade, sem prejuízo da competitividade do certame.

8.5.13.11. Nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo em percentual de até 10% do valor estimado da contratação. Considerando as características e os riscos inerentes ao objeto, **adota-se, para esta contratação, o percentual de 5% (cinco por cento)**, buscando compatibilizar a demonstração de capacidade econômico-financeira com a preservação da competitividade e da proporcionalidade da exigência.

8.5.13.12. A exigência de patrimônio líquido mínimo considera as características da contratação, que envolve locação, implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento, atualização e cessão de licença de uso de sistema integrado de tributação municipal, incluindo atividades relacionadas à migração e consistência de dados, testes operacionais e suporte técnico contínuo.

8.5.13.13. Assim, a definição do patrimônio líquido mínimo em **5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação** busca assegurar capacidade econômico-financeira mínima da futura contratada, sem impor exigência excessiva à participação de potenciais interessados, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.7. Declarações:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO V;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital;
- c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE CANTÁ ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ANEXO VIII deste Edital
- f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme modelo ANEXO VIII.
- h) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO XI deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.
- i) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.8. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro, realizará a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procederá a conferência e rubrica dos documentos.
- 9.2. Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, inclusive os fechados dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.
- 9.3. Encerrada a conferência, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação, consignando em ata a nova data e horário para continuidade ou, se necessário, divulgando oportunamente tais informações, nos termos dos subitens 16.2 e 16.2.1 deste Edital.
- 9.4. Concluída a análise, o Pregoeiro julgará a fase de habilitação, com base nos critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, declarando as licitantes habilitadas ou inhabilitadas.
- 9.5. Após decisão da habilitação/inabilitação, haverá prazo de manifestação de interesse de recurso, tendo em vista que somente após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será aberta a fase recursal.
- 9.6. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data da última publicação do comunicado correspondente, nos termos do subitem 15.3.1 deste Edital, para que a(s) licitante(s) apresentem manifestação de intenção de recorrer da decisão, mediante documento formalizado, que será juntado aos autos do processo. A manifestação deverá ser protocolada no Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, ou enviada por meio do endereço eletrônico: licitacaocanta@gmail.com, sob pena de preclusão.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 9.7. As razões dos recursos e as contrarrazões somente serão apresentadas em **momento único**, após a lavratura da ata de julgamento das propostas de preços, nos termos e prazos estabelecidos na Item 15 – Dos Recursos, sendo vedada a reabertura de discussão sobre a fase de habilitação, salvo se decorrente de fato superveniente ou vício insanável.
- 9.8. Havendo licitantes inabilitados, os respectivos envelopes de propostas de preços serão devolvidos lacrados, desde que todos os interessados expressem formalmente a renúncia ao direito de interpor recurso contra a decisão de habilitação.
- 9.9. Após encerrada a fase de habilitação, não será admitida a exclusão de licitante por motivo relacionado a essa etapa, salvo nos casos de fato superveniente ou apenas conhecido após o julgamento.
- 9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, sendo vedada sua substituição por registro cadastral no SICAF.
- 9.11. Será exigida declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), e declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.
- 9.12. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta abrange todos os custos relacionados à legislação trabalhista, convenções coletivas, normas infralegais e demais instrumentos vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF. A não observância poderá ensejar inabilitação.
- 9.14. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por qualquer meio admitido pela Administração, inclusive extração por servidor mediante conferência com os originais.
- 9.15. Documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução livre. Caso o licitante vencedor seja empresa estrangeira não estabelecida no país, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016.
- 9.16. A Administração poderá verificar a autenticidade de documentos por meios eletrônicos oficiais. A exigência de documentos não constantes no SICAF recairá apenas sobre o licitante mais bem classificado.
- 9.17. Não será permitida a substituição de documentos após sua apresentação, salvo para: i) complementação de informações de documentos já apresentados, para esclarecer fatos anteriores à abertura da sessão; e ii) atualização de documentos com validade vencida após a entrega da proposta (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.18. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros formais que não comprometam a validade jurídica ou a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 9.19. Caso o licitante mais bem classificado seja inabilitado, será convocado o licitante subsequente, observando-se a ordem de classificação até que se identifique proposta que atenda ao edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.20. Serão disponibilizados ao público apenas os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital, após a conclusão da análise.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 02

10.1. Os ENVELOPES Nº 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e as declarações dos participantes na licitação, serão recebidos na sessão inaugural do certame, e deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e lacrado, contendo na parte externa o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: ____/2026

Data de Abertura: ____/____/2026

Horário: __: __ horas (horário local)

10.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.

10.3. Caso ocorra a abertura do ENVELOPE nº. 02 — PROPOSTA COMERCIAL antes do ENVELOPE nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pelo Pregoeiro.

10.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

11.1. O licitante deverá apresentar sua proposta de forma presencial, em envelope lacrado, no local, dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

11.1.1. A proposta deverá conter:

a) Valor unitário mensal e valor total do item;

b) Elaboração com base nos quantitativos estimados e nas especificações constantes do Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade das informações e a conformidade com o objeto;

c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, conforme art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, não sendo admitidas condições que impossibilitem a identificação objetiva do preço ou da solução ofertada. A desclassificação observará as hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vícios ou desconformidades insanáveis.

11.4. Como o critério de julgamento será o **menor preço global**, o licitante deverá obrigatoriamente cotar o respectivo item, sob pena de desclassificação (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) e o Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

Parágrafo único. Fica vedada a apresentação de descrições genéricas, imprecisas ou meramente reproduzidas do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

11.6. Todas as informações constantes da proposta vincularão a licitante para todos os fins.

11.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas e demais encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

11.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances verbais, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo admitida sua majoração posterior por alegação de erro ou omissão, sem prejuízo do saneamento de erros materiais ou formais que não alterem a substância da proposta nem impliquem aumento do valor ofertado, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Independentemente dos tributos considerados na formação dos preços, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis, conforme a legislação vigente.

11.10. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados os benefícios e o tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

11.11. A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante com o fiel cumprimento das condições ofertadas e com a execução integral dos serviços de locação, implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento, atualização e cessão de licença de uso de sistema integrado de tributação municipal, incluindo todos os recursos necessários ao adequado cumprimento do objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

11.13. Os valores ofertados deverão observar os limites máximos estabelecidos para a contratação, considerando o valor unitário mensal e o valor global do item único, conforme quantitativos, condições e valores constantes do Termo de Referência.

11.14. A proposta deverá ser apresentada conforme o ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preço, contendo:

- a) identificação da licitante, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) número do processo licitatório e do Pregão;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- c) descrição do objeto em conformidade com o Termo de Referência;
- d) quantidade, unidade, preço unitário e preço total do item;
- e) valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- f) prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- g) demais informações constantes do modelo de proposta, inclusive dados bancários, quando disponíveis.

11.14.1. A ausência de informação de natureza meramente formal ou acessória não ensejará, por si só, a desclassificação da proposta quando for possível seu saneamento sem alteração de sua substância, do preço ofertado ou das condições que tenham influenciado sua formulação.

11.15. Todas as especificações, preços, condições e demais informações constantes da proposta vinculam a licitante, e sua apresentação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

11.16. A proposta poderá ser desclassificada nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando contiver vício insanável, não atender às especificações técnicas, apresentar preço inexequível ou superior ao máximo admitido, ou apresentar outra desconformidade insanável com as exigências deste Edital, assegurada a realização de diligência ou saneamento quando legalmente cabíveis.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública. Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, realizando o exame de conformidade dos documentos apresentados com os requisitos exigidos no Edital, observando os aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e demais condições necessárias à habilitação do licitante, conforme previsto nas cláusulas pertinentes e no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Encerrada a análise da documentação de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das licitantes.

12.3. Encerrado o prazo para manifestação de intenção de recorrer da decisão de habilitação, o Pregoeiro comunicará, seguirá para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e início da etapa de lances.

12.4. Os conteúdos dos envelopes de propostas serão conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

12.5. O Pregoeiro poderá suspender a sessão antes da etapa de lances para submeter as propostas à análise, verificando sua conformidade com os critérios previstos no edital e Termo de Referência.

12.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública; após a fase de credenciamento, o Pregoeiro, abrirá os Envelopes e, posteriormente procederá, o exame de conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração as quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado.

12.7. O exame de conformidade das propostas seguirá os seguintes critérios:

- a) Todas as propostas serão analisadas quanto à aderência técnica e formal ao edital e seus anexos;
- b) Somente as propostas classificadas no exame preliminar participarão da fase de lances verbais; as



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

demais serão desclassificadas.

12.8. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

12.10. Somente depois dessa análise preliminar da confirmidade das propostas, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

12.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.13. Aberta a etapa de lances VERBAIS:

a) Para exercer os direitos de ofertar lances é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

b) O Pregoeiro, informará a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS iniciais, em ordem decrescente, convocará as licitantes que apresentaram as melhores propostas e que estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos;

c) O Pregoeiro convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de **R\$ 0,10 (dez) centavos** do valor da proposta inicial mais vantajosa;

d) **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço (global);**

e) Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances;

f) A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

g) São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

12.14. Será adotado o **modo de disputa “aberto”**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, de forma presencial.

12.15. Os lances verbais serão ofertados pelos representantes devidamente credenciados, observando-se os intervalos mínimos entre lances, conforme orientações do Pregoeiro durante a sessão.

12.16. A cada novo lance ofertado, será automaticamente prorrogado o tempo de disputa. Caso não haja novos lances após a última oferta registrada, o Pregoeiro encerrará a fase competitiva.

12.17. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas em ordem crescente de valores, e verificará a ocorrência de empate nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12.18. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

12.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.20. Aplicam-se as regras de desempate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, observando-se:

a) Serão consideradas empatadas as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem **até 5% (cinco por cento)** acima da proposta de menor preço apresentada por empresa que não detenha tal condição;

b) Nessa hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar **última oferta de preço inferior à da primeira colocada**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados da convocação;

c) Se não houver manifestação no prazo, serão convocadas, **na ordem de classificação**, as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem na faixa de empate, para exercício do mesmo direito;

d) Na ocorrência de equivalência de valores entre MEs/EPPs empatadas, será realizado **sorteio** para definição da ordem de preferência.

12.21. Após aplicação do desempate, será declarada a proposta mais vantajosa, prosseguindo-se à fase de negociação, se for o caso.

12.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

g) empresas brasileiras;

h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.23. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

12.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12.25. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta física adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.28. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

13.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no **CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).

13.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13.8.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. Será desclassificada a proposta que:

13.10.1. conter vícios insanáveis;

13.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.10.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

13.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

13.11. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligência para aferir sua exequibilidade ou exigir da licitante sua demonstração, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A eventual desclassificação por inexequibilidade será precedida de oportunidade para que a licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta, mediante documentação e esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação.

13.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área tecnicamente especializada.

13.14. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências destinadas ao saneamento ou à análise das propostas, a retomada ocorrerá na data e horário consignados em ata ou, quando não for possível defini-los naquele momento, mediante prévia convocação dos licitantes pelos meios previstos neste Edital, observado o disposto nos subitens 16.2 e 16.2.1.

13.15. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

13.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e concluído o julgamento, o Pregoeiro declarará o resultado e dará prosseguimento à fase recursal, observadas as disposições do Item 15 deste Edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação e a adjudicação, a contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços e a existência de obrigações futuras durante a vigência contratual.

14.2. O Contrato decorrente desta licitação, bem como suas eventuais alterações, será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e pelas demais normas aplicáveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

14.3. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

14.4. A assinatura do Termo de Contrato poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico admitido pela Administração, observado o prazo estabelecido no subitem 14.3.

14.5. O prazo previsto no subitem 14.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.6. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, na forma da legislação aplicável.

14.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

14.8. A assinatura do contrato implicará a vinculação da CONTRATADA à proposta apresentada, ao Edital, ao Termo de Referência, aos seus anexos e às demais obrigações assumidas durante o procedimento licitatório.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente aos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da intimação (publicação) ou lavratura da ata, observado o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) julgamento das propostas;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Pregoeiro, hipótese em que a intimação constará da respectiva Ata.

15.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de até 24 (vinte e quatro) horas ou da manifestação imediata na sessão pública da comunicação da decisão do pregoeiro.

15.3.2. O Pregoeiro verificará apenas a admissibilidade do recurso.

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais inicia-se na data da intimação (publicação) da ata de julgamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

15.3.4 Na hipótese de inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, aplica-se o mesmo prazo da intimação da ata ou da publicação.

15.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada nos prazos estabelecidos deste edital, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da publicação conforme previsto nos subitens 16.3.3.

15.5. As razões do(s) recurso(s) e contrarrazão(ões) somente serão apresentadas em momento único, e somente após a lavratura da ata de julgamento da(s) proposta(s) de preços, nos termos e prazos indicados no item 16 (Dos Recursos) deste Edital.

15.6. **Ou seja, as razões recursais só serão apresentadas ao final do julgamento das propostas com a declaração da proposta vencedora, sendo que nesse momento só caberá às licitantes manifestação quanto a intenção de recorrer.**

15.7. Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de e-mail.

15.8. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, ou encaminhados por meio do e-mail: licitacaocanta@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min.

15.9. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail indicado na **proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe**. Após o término do período de razões, os demais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.11. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do(s) recurso(s) e terá início na data do comunicado descrito no subitem anterior ou imediatamente após o término do prazo recursal.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Quando o Pregoeiro mantiver sua decisão, esta deverá ser submetida à Autoridade competente, nesse caso, autoridade superior competente do Município de Cantá/RR, conforme designação interna, para decisão sobre os atos.

15.14. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação.

15.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente prosseguirá com os atos seguintes ou finais do procedimento licitatório.

15.17. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

15.18. No caso de não apresentação das razões recursais, será desconsiderado o prazo para apresentação de contrarrazões.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.16. **Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe** serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, as publicações e o andamento do processo licitatório, inclusive quanto a eventuais alterações, avisos, esclarecimentos ou retificações, nos meios de divulgação utilizados pela Administração.

18.2. As publicações **poderão ocorrer, conforme o caso**, no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), no Diário Oficial dos Municípios de Roraima (DOM), no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR e, quando for o caso, em jornal de grande circulação local, como a Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>).

18.3. A Administração poderá, justificadamente, deixar de publicar em um ou mais dos meios acima citados, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem que isso gere direito à alegação de desconhecimento por parte dos interessados.

18.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, na aba de processos no portal da transparência e no Email da licitante, se informado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.6. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail institucional do Departamento de Licitações e Contratação:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

licitacaocanta@gmail.com , ou de forma presencial, no endereço informado neste Edital, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, observado o prazo legal.

19.6.1. Em ambos os casos, o interessado deverá informar seus dados cadastrais completos, incluindo razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail de contato, além da devida identificação do processo a que se refere a manifestação.

19.6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão recebidos e processados conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência da DLC/PMC/RR, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados;

18.9. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens acima, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

18.10. Acolhida a impugnação ao edital que resulte na necessidade de alteração do conteúdo do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.11. As retificações do edital, sejam de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original.

18.12. Será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas e demais fases do certame, exceto quando, de forma inquestionável e devidamente fundamentada, a alteração promovida não afetar a formulação das propostas pelos licitantes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

19.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

19.8. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Termo de Credenciamento;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Capacidade Econômico-financeira;
- V. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VI. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- VII. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;
- VIII. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
- IX. Modelo de Proposta;
- X. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- XI. Informações para Formalização do Contrato;
- XII. Minuta de Contrato;
- XIII. Comprovante Retirada de Edital.

Cantá/RR, 24 de setembro de 2026.

RAQUEL CORREIA NASSCIMENTO

Assessor Especial I
Decreto nº 050/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPLAF, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.**

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A contratação possui natureza continuada, considerando a necessidade de funcionamento, manutenção, atualização e suporte do sistema durante todo o período contratual.

1.4 A contratação compreenderá o período inicial de 12 (doze) meses, incluindo a implantação da solução e a prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico, treinamento, atualização e cessão de licença de uso durante a vigência contratual.

1.5 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que permaneça a necessidade da contratação e seja demonstrada a vantagem para a Administração.

1.6 O contrato estabelecerá as demais condições relativas à vigência, execução e eventual prorrogação da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Serviços de locação, implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento, atualização e cessão de licença de uso de sistema integrado de tributação municipal.	12	Mês

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Cantá/RR, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, necessita manter em funcionamento os serviços relacionados à administração tributária municipal, que envolvem cadastro de contribuintes e imóveis, lançamento e controle de tributos, arrecadação, fiscalização, dívida ativa, emissão de documentos e atendimento ao contribuinte.

2.2 Essas atividades dependem de sistema informatizado que permita o registro, consulta, acompanhamento e controle das informações tributárias do Município, bem como a execução das



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

rotinas utilizadas pelos servidores responsáveis.

2.3 A falta de sistema adequado, sua desatualização ou funcionamento insuficiente poderá ocasionar:

- a) inconsistências nos cadastros;
- b) falhas no lançamento e controle dos tributos;
- c) dificuldades na fiscalização tributária;
- d) atraso ou falhas na arrecadação;
- e) dificuldades no controle da dívida ativa;
- f) problemas na emissão de documentos e certidões;
- g) perda, alteração ou indisponibilidade das informações;
- h) dificuldades no atendimento aos contribuintes; e
- i) problemas na adaptação das rotinas às alterações da legislação tributária.

2.4 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas formas distintas de atendimento da necessidade, incluindo o desenvolvimento e manutenção dos sistemas pela própria Administração, o desenvolvimento de sistema específico e a contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação e manutenção de sistema existente no mercado.

2.5 A contratação de empresa especializada para locação, implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento, atualização e cessão de licença de uso de sistema integrado de tributação municipal foi considerada adequada para atendimento da necessidade da SEMPLAF, principalmente pela necessidade de continuidade dos serviços, manutenção das funcionalidades, atualização das rotinas tributárias e suporte aos usuários durante a vigência contratual.

2.6 A solução deverá atender às atividades relacionadas à arrecadação tributária, cadastro imobiliário e mobiliário, IPTU, ITBI, ISSQN, taxas municipais, dívida ativa tributária e não tributária, fiscalização, emissão de documentos, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, atendimento ao contribuinte pela internet, emissão de relatórios e demais rotinas previstas neste Termo de Referência.

2.7 Fundamentação legal

2.7.1 A contratação será processada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis ao planejamento, seleção do fornecedor, execução e fiscalização da contratação.

2.7.2 O objeto enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e de características disponíveis no mercado.

2.7.3 O objeto possui natureza continuada, tendo em vista que o funcionamento do sistema, sua manutenção, atualização e suporte são necessários durante todo o período contratual para manutenção das atividades da administração tributária municipal.

2.7.4 A solução deverá observar o Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966, a legislação tributária do Município de Cantá/RR e as demais normas relacionadas aos tributos e procedimentos executados por meio do sistema.

2.7.5 Deverá ser observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, considerando que a execução do objeto envolve tratamento de dados pessoais e informações relacionadas aos contribuintes, servidores e demais usuários do sistema.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

2.7.6 A solução deverá possuir medidas de segurança destinadas à proteção dos dados contra acesso não autorizado, perda, alteração, destruição ou tratamento inadequado, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.7.7 A contratação deverá observar a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável, especialmente quanto à existência de recursos orçamentários e à compatibilidade da despesa com o planejamento e o orçamento municipal.

2.7.8 Deverá ser observada a Lei Complementar Municipal nº 259, de 19 de novembro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Cantá, bem como suas alterações e demais normas municipais relacionadas às atividades abrangidas pelo sistema.

2.8 A fundamentação da necessidade, as alternativas consideradas e a justificativa da solução escolhida encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução compreende a disponibilização de sistema integrado de tributação municipal, incluindo os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração dos dados existentes, treinamento dos servidores, manutenção, atualização, suporte técnico e cessão de licença de uso durante a vigência contratual.

3.2 O sistema será destinado ao atendimento das atividades da administração tributária do Município de Cantá/RR, permitindo o registro, consulta, acompanhamento e controle das informações utilizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF.

3.3 A solução deverá contemplar, de forma integrada, as atividades relacionadas ao cadastro imobiliário e mobiliário, cadastro de contribuintes, arrecadação, lançamento e controle de tributos, dívida ativa tributária e não tributária, parcelamentos, fiscalização, emissão de documentos, atendimento ao contribuinte e demais rotinas tributárias municipais.

3.4 Sistema Integrado de Gestão Tributária

3.4.1 O Sistema Integrado de Gestão Tributária deverá atender às rotinas relacionadas à administração dos tributos municipais, abrangendo, entre outras, as funcionalidades relacionadas a:

- a) cadastro imobiliário;
- b) cadastro mobiliário;
- c) cadastro de contribuintes;
- d) IPTU;
- e) ITBI;
- f) ISSQN;
- g) taxas municipais;
- h) arrecadação;
- i) dívida ativa tributária e não tributária;
- j) parcelamentos;
- k) documentos de arrecadação;
- l) alvarás;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- m) certidões;
- n) Certidão de Dívida Ativa – CDA;
- o) fiscalização tributária;
- p) pagamentos e estornos;
- q) relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros; e
- r) demais rotinas tributárias previstas neste Termo de Referência.

3.4.2 A solução deverá permitir a parametrização dos tributos e taxas municipais, possibilitando a realização de cálculos e recálculos de acordo com as regras estabelecidas pela legislação municipal.

3.5 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

3.5.1 A solução deverá contemplar módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, acessível pela internet, destinado à emissão, consulta, armazenamento e gerenciamento das notas fiscais de serviços.

3.5.2 O módulo deverá atender às rotinas relacionadas ao ISSQN, inclusive quanto à emissão de NFS-e, utilização de Recibo Provisório de Serviços – RPS, retenções tributárias, identificação dos serviços prestados e demais situações previstas na legislação aplicável.

3.6 Atendimento Tributário pela Internet

3.6.1 A solução deverá disponibilizar serviços de autoatendimento tributário pela internet, permitindo aos contribuintes consultar e emitir documentos relacionados aos tributos e demais obrigações administradas pelo Município.

3.6.2 O atendimento eletrônico deverá contemplar, conforme aplicável, IPTU, ISSQN, taxas municipais, documentos de arrecadação, parcelamentos, débitos, certidões e outros serviços disponibilizados pela Prefeitura.

3.7 Sistema de Protocolo Web

3.7.1 A solução poderá contemplar sistema de controle de protocolo pela internet, destinado ao registro, acompanhamento e tramitação de processos e documentos municipais.

3.7.2 O módulo deverá permitir, entre outras funcionalidades:

- a) registro de processos por assunto;
- b) identificação de requerente, secretaria, setor e local de tramitação;
- c) anexação de arquivos eletrônicos ou digitalizados;
- d) controle de acesso;
- e) registro do histórico de tramitação;
- f) consulta do andamento dos processos; e
- g) emissão de relatórios relacionados aos processos registrados.

3.8 Integração da solução

3.8.1 Os módulos que compõem a solução deverão funcionar de forma integrada, permitindo o compartilhamento das informações utilizadas pelas diferentes rotinas.

3.8.2 A integração deverá reduzir a necessidade de repetição de registros e permitir que alterações realizadas nas informações sejam disponibilizadas às funcionalidades que delas dependam, observadas as permissões de acesso.

3.9 Ciclo de vida da solução

3.9.1 A contratação abrangerá todas as etapas necessárias ao funcionamento da solução durante seu ciclo de vida, incluindo:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- a) implantação;
- b) instalação ou disponibilização;
- c) configuração e parametrização;
- d) migração dos dados;
- e) conferência das informações migradas;
- f) treinamento;
- g) testes operacionais;
- h) entrada em funcionamento;
- i) manutenção;
- j) atualização;
- k) suporte técnico;
- l) segurança e cópias de segurança; e
- m) procedimentos de transição e disponibilização dos dados ao término da contratação.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá disponibilizar solução capaz de atender às rotinas da administração tributária do Município de Cantá/RR, observando os requisitos funcionais, tecnológicos, operacionais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2 Requisitos funcionais

4.2.1 O Sistema Integrado de Gestão Tributária deverá permitir, no mínimo:

- a) cadastro imobiliário e mobiliário;
- b) cadastro e consulta de contribuintes;
- c) cadastro de distritos, setores, quadras, lotes, loteamentos, zoneamentos, bairros, trechos e demais informações relacionadas ao cadastro imobiliário, quando aplicável;
- d) lançamento, cálculo, recálculo e controle de IPTU;
- e) lançamento e controle de ITBI;
- f) lançamento e controle de ISSQN;
- g) lançamento e controle das taxas municipais;
- h) cálculo dos tributos e taxas de acordo com parâmetros cadastrados no sistema;
- i) cálculo individual ou em grupo de contribuintes;
- j) controle da arrecadação municipal;
- k) controle da dívida ativa tributária e não tributária;
- l) lançamentos diretos ou de ofício;
- m) realização e acompanhamento de parcelamentos;
- n) emissão de documentos de arrecadação;
- o) emissão de alvarás;
- p) emissão de certidões;
- q) emissão de CDA;
- r) registro e acompanhamento de pagamentos;
- s) registro de estornos;
- t) emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros;
- u) relatórios de débitos vencidos e a vencer;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- v) relatórios de arrecadação por período, tipo de receita e agente arrecadador;
- w) relatórios de cancelamentos e estornos;
- x) informações utilizadas pela fiscalização tributária; e
- y) demais funcionalidades necessárias ao atendimento da legislação tributária municipal.

4.3 Fiscalização tributária

4.3.1 O sistema deverá permitir o registro, emissão e acompanhamento dos documentos utilizados nas atividades de fiscalização tributária, conforme aplicável, incluindo:

- a) Termo de Início de Fiscalização;
- b) Termo de Encerramento de Fiscalização;
- c) Termo de Ocorrência;
- d) Termo de Apreensão de Documentos;
- e) Termo de Prorrogação de Fiscalização;
- f) intimações;
- g) recibos de entrega de documentos;
- h) autos de infração;
- i) produção fiscal; e
- j) planilhas ou demonstrativos utilizados para apuração fiscal.

4.4 Requisitos da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

4.4.1 O módulo de NFS-e deverá permitir, no mínimo:

- a) emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- b) consulta das notas emitidas;
- c) armazenamento das informações;
- d) identificação do prestador e do tomador;
- e) identificação dos serviços prestados;
- f) registro das informações necessárias ao cálculo do ISSQN;
- g) tratamento das situações de retenção;
- h) utilização de Recibo Provisório de Serviços – RPS, quando aplicável;
- i) conversão do RPS em NFS-e;
- j) tratamento das situações de exigibilidade e suspensão do crédito, conforme legislação aplicável;
- k) registro das informações relativas ao regime tributário do prestador;
- l) registro das retenções relacionadas aos serviços, quando aplicáveis;
- m) atendimento às atividades relacionadas à construção civil, quando previstas na legislação municipal; e
- n) atendimento às demais regras previstas na legislação tributária municipal.

4.5 Atendimento ao contribuinte pela internet

4.5.1 O sistema deverá permitir ao contribuinte acessar pela internet os serviços disponibilizados pela Administração.

4.5.2 O atendimento eletrônico deverá permitir, conforme aplicável:

- a) consulta e emissão de IPTU;
- b) consulta de ISSQN;
- c) consulta e emissão de taxas municipais;
- d) emissão de documentos de arrecadação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- e) consulta de débitos;
- f) consulta e emissão de parcelamentos;
- g) emissão de certidões;
- h) consulta de processos, caso mantido o módulo de Protocolo Web;
- i) emissão de documentos fiscais disponibilizados pelo Município; e
- j) demais serviços disponibilizados eletronicamente pela Administração Tributária.

4.6 Requisitos do Protocolo Web

4.6.1 Caso mantido no objeto, o sistema de Protocolo Web deverá permitir:

- a) abertura e registro de processos;
- b) classificação por assunto;
- c) identificação do requerente;
- d) identificação das secretarias e setores envolvidos;
- e) tramitação entre setores;
- f) anexação de documentos eletrônicos ou digitalizados;
- g) controle de acesso por usuário e senha;
- h) registro de movimentações;
- i) manutenção do histórico completo do processo;
- j) consulta do andamento; e
- k) emissão de relatórios gerenciais e analíticos.

4.7 Requisitos de integração

4.7.1 Os módulos deverão funcionar de forma integrada e compartilhar as informações necessárias ao funcionamento das respectivas rotinas.

4.7.2 A solução deverá evitar, sempre que possível, duplicidade de cadastros ou registros.

4.7.3 As informações alteradas deverão ser disponibilizadas às demais funcionalidades que utilizem os mesmos dados, observadas as regras de acesso.

4.8 Requisitos tecnológicos e de banco de dados

4.8.1 A solução deverá possuir arquitetura compatível com as necessidades da Administração e permitir o funcionamento integrado dos módulos locais e das aplicações disponibilizadas pela internet.

4.8.2 A solução deverá utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional capaz de garantir integridade, armazenamento, recuperação, controle de acesso e segurança das informações.

4.8.3 A base de dados deverá permitir a preservação e utilização das informações pertencentes ao Município durante toda a vigência contratual.

4.8.4 Quando houver sincronização entre aplicações locais e aplicações disponibilizadas pela internet, esta deverá ocorrer de maneira a preservar a integridade e a consistência das informações.

4.9 Requisitos de hospedagem e infraestrutura

4.9.1 As aplicações disponibilizadas pela internet deverão estar hospedadas em ambiente tecnológico adequado à prestação dos serviços.

4.9.2 O ambiente deverá contar com recursos destinados à:

- a) disponibilidade dos serviços;
- b) proteção contra falhas;
- c) proteção contra acessos não autorizados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- d) cópias de segurança;
- e) recuperação de dados;
- f) monitoramento;
- g) fornecimento contínuo de energia, quando aplicável à infraestrutura física utilizada; e
- h) continuidade dos serviços.

4.9.3 A infraestrutura deverá possuir capacidade suficiente de processamento, armazenamento, comunicação e segurança para atender à utilização dos sistemas durante a vigência contratual.

4.10 Requisitos de segurança da informação

4.10.1 A solução deverá possuir mecanismos destinados à integridade, disponibilidade, confidencialidade e autenticidade das informações.

4.10.2 Deverá permitir, no mínimo:

- a) identificação individual dos usuários;
- b) autenticação para acesso;
- c) definição de permissões conforme o perfil;
- d) registro das operações de inclusão, alteração e exclusão;
- e) identificação do usuário responsável;
- f) registro de data e horário;
- g) manutenção do histórico das alterações;
- h) proteção das credenciais de acesso;
- i) realização de cópias de segurança;
- j) proteção contra perda ou alteração indevida dos dados; e
- k) recuperação das informações em caso de falha.

4.10.3 A solução deverá preservar a integridade das transações em situações de falha de software, hardware ou interrupção do serviço.

4.10.4 Não deverá ser permitida a exclusão indevida de registros que possuam vínculos com informações necessárias à manutenção da integridade dos dados.

4.11 Requisitos de migração

4.11.1 A contratada deverá realizar a migração das informações existentes na base de dados atualmente utilizada pelo Município.

4.11.2 A migração deverá abranger, quando existentes:

- a) cadastros imobiliários e mobiliários;
- b) dados dos contribuintes;
- c) lançamentos tributários;
- d) dívida ativa tributária e não tributária;
- e) parcelamentos;
- f) pagamentos;
- g) estornos;
- h) histórico das movimentações financeiras;
- i) lançamentos homologados;
- j) lançamentos diretos ou de ofício;
- k) informações registradas por meio da internet; e
- l) demais registros necessários à continuidade das atividades tributárias.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.11.3 A migração deverá preservar o histórico das informações e evitar perda ou alteração indevida dos registros existentes.

4.12 Requisitos de treinamento

4.12.1 A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Prefeitura.

4.12.2 O treinamento deverá abranger as funcionalidades e rotinas utilizadas pelos respectivos usuários.

4.12.3 O treinamento inicial deverá ocorrer em período compatível com a implantação e entrada da solução em funcionamento.

4.12.4 Quando alterações relevantes modificarem a forma de utilização das funcionalidades contratadas, deverão ser fornecidas orientações aos usuários.

4.13 Requisitos de manutenção e atualização

4.13.1 A contratada deverá realizar manutenção da solução durante toda a vigência contratual.

4.13.2 A manutenção deverá compreender:

- a) correção de falhas;
- b) correção de erros;
- c) manutenção das funcionalidades contratadas;
- d) atualização dos sistemas;
- e) adequações decorrentes de alterações da legislação tributária aplicável; e
- f) demais ajustes necessários à continuidade das rotinas contratadas.

4.14 Requisitos de suporte técnico

4.14.1 A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

4.14.2 O suporte deverá compreender dúvidas de utilização, falhas de funcionamento e ocorrências relacionadas aos sistemas contratados.

4.14.3 O atendimento poderá ocorrer de forma remota e presencial, conforme a natureza da ocorrência.

4.14.4 A forma de abertura dos chamados e os prazos de atendimento e solução deverão ser definidos no Modelo de Execução do Objeto.

4.15 Requisitos legais

4.15.1 A solução deverá observar:

- a) o Código Tributário Nacional;
- b) a legislação tributária municipal;
- c) as normas relacionadas ao ISSQN;
- d) as normas relacionadas à emissão de documentos fiscais;
- e) a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e
- f) demais normas diretamente relacionadas às funcionalidades contratadas.

4.16 Continuidade e encerramento

4.16.1 Os dados utilizados e produzidos durante a execução contratual pertencem ao Município.

4.16.2 A contratada deverá garantir o acesso da Administração às informações durante toda a vigência contratual.

4.16.3 Ao término da contratação, os dados deverão ser disponibilizados em formato que permita sua utilização e eventual migração para outra solução.

4.17 Sustentabilidade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.17.1 Deverão ser priorizados, sempre que possível:

- a) utilização de documentos e relatórios eletrônicos;
- b) redução de impressões;
- c) atendimento remoto quando compatível com a demanda; e
- d) utilização racional dos recursos necessários à execução dos serviços.

4.18 Subcontratação

4.18.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

4.18.2 Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e sem transferência da responsabilidade principal assumida pela contratada.

4.18.3 A contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados por terceiros.

4.19 Garantia da contratação

4.19.1 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e pagamento previstos neste Termo de Referência.

4.20 Vistoria

4.20.1 Não será exigida vistoria prévia para participação na licitação.

4.20.2 Durante a implantação, a Administração disponibilizará as informações necessárias ao conhecimento da base de dados, das rotinas e das condições relacionadas à execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Início da execução

5.1.1 A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

5.1.2 A contratada deverá iniciar os procedimentos de implantação no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.3 A implantação completa da solução, compreendendo configuração, parametrização, migração dos dados, treinamento, testes e entrada em funcionamento, deverá ser concluída no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela contratada e aceita pela Administração, especialmente quando houver circunstâncias relacionadas à disponibilização, qualidade, estrutura ou necessidade de tratamento da base de dados existente que impeçam a conclusão dentro do prazo inicialmente previsto.

5.2 Etapas de execução

5.2.1 A execução compreenderá as seguintes etapas:

- a) levantamento das informações necessárias;
- b) instalação ou disponibilização da solução;
- c) configuração e parametrização;
- d) migração dos dados;
- e) conferência das informações migradas;
- f) treinamento dos usuários;
- g) realização dos testes operacionais;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- h) correção das inconsistências identificadas;
- i) entrada da solução em funcionamento;
- j) acompanhamento da operação inicial;
- k) manutenção, atualização e suporte durante a vigência contratual; e
- l) transição e encerramento da contratação.

5.3 Levantamento inicial

5.3.1 Após o início da execução, a contratada deverá realizar, juntamente com a equipe indicada pela Administração, o levantamento das informações necessárias à implantação.

5.3.2 O levantamento deverá considerar, conforme aplicável:

- a) estrutura da base de dados existente;
- b) cadastros utilizados;
- c) tributos administrados;
- d) parâmetros de cálculo;
- e) usuários e perfis de acesso;
- f) documentos utilizados;
- g) informações necessárias à migração;
- h) rotinas utilizadas pelos setores responsáveis; e
- i) demais informações necessárias à configuração da solução.

5.3.3 O levantamento inicial das informações necessárias à implantação deverá ser iniciado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contado do início da execução.

5.4 Implantação, configuração e parametrização

5.4.1 A contratada deverá realizar a instalação ou disponibilização dos sistemas e proceder à configuração dos módulos contratados.

5.4.2 A parametrização deverá considerar os tributos, taxas, cadastros, documentos e demais rotinas utilizadas pelo Município.

5.4.3 As configurações necessárias deverão ser realizadas de forma compatível com a legislação tributária municipal e com as regras fornecidas pela Administração.

5.4.4 A configuração e parametrização inicial dos sistemas deverão ser realizadas dentro do prazo global de implantação previsto neste Termo de Referência, devendo as principais rotinas necessárias à migração e aos testes estar configuradas em até **30 (trinta) dias corridos** contados da Ordem de Serviço.

5.5 Migração dos dados

5.5.1 A contratada deverá realizar a migração dos dados existentes para a solução contratada.

5.5.2 A Administração deverá fornecer ou disponibilizar o acesso às informações necessárias à realização da migração, dentro das condições técnicas existentes.

5.5.3 A contratada deverá realizar os procedimentos necessários para conversão, carga e conferência das informações.

5.5.4 Após a migração, os dados deverão ser submetidos à conferência juntamente com os servidores indicados pela Administração.

5.5.5 Eventuais inconsistências deverão ser identificadas e tratadas antes da entrada definitiva da respectiva funcionalidade em operação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.5.6 A carga inicial dos dados deverá ser realizada dentro dos primeiros **30 (trinta) dias corridos** da implantação, desde que a Administração tenha disponibilizado os arquivos e acessos necessários.

5.5.7 Após a disponibilização da carga para conferência, a contratada deverá realizar, juntamente com a equipe indicada pela Administração, a verificação das informações migradas.

5.6 Treinamento

5.6.1 A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Prefeitura para utilização dos módulos contratados.

5.6.2 O treinamento deverá ser realizado em período compatível com a entrada dos sistemas em funcionamento.

5.6.3 O conteúdo deverá ser adequado às rotinas desenvolvidas pelos usuários de cada módulo.

5.6.4 O treinamento inicial deverá ser concluído antes da entrada definitiva dos respectivos módulos em funcionamento.

5.6.5 A programação das datas, horários e servidores participantes será definida entre a contratada e a Administração, dentro do período destinado à implantação.

5.7 Testes operacionais

5.7.1 Antes da entrada definitiva da solução em funcionamento, deverão ser realizados testes para verificação das funcionalidades contratadas.

5.7.2 Os testes deverão abranger, conforme aplicável:

- a) acesso ao sistema;
- b) cadastros;
- c) cálculos e lançamentos;
- d) arrecadação;
- e) dívida ativa;
- f) parcelamentos;
- g) emissão de documentos;
- h) NFS-e;
- i) autoatendimento pela internet;
- j) Protocolo Web, caso mantido no objeto;
- k) integração entre os módulos;
- l) informações migradas;
- m) usuários e permissões;
- n) registros de operações; e
- o) demais funcionalidades necessárias à utilização da solução.

5.7.3 As falhas identificadas deverão ser corrigidas antes da aceitação da respectiva funcionalidade.

5.7.4 As ocorrências identificadas durante os testes que impeçam a entrada da funcionalidade em operação deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da comunicação.

5.7.5 As ocorrências que não impeçam a utilização da funcionalidade deverão ser corrigidas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo quando a natureza técnica da correção justificar prazo distinto, previamente comunicado e aceito pela fiscalização.

5.8 Entrada em funcionamento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.8.1 Concluídas as etapas de implantação, migração, treinamento e testes, a solução será colocada em funcionamento.

5.8.2 A contratada deverá acompanhar a fase inicial de operação e prestar o suporte necessário para tratamento das ocorrências identificadas.

5.9 Manutenção e atualização durante a vigência

5.9.1 Após a implantação, a contratada deverá manter os sistemas em funcionamento durante toda a vigência contratual.

5.9.2 Durante esse período serão executados, conforme necessidade:

- a) manutenção corretiva;
- b) atualização dos sistemas;
- c) adequações decorrentes de alterações legais;
- d) correções de falhas;
- e) manutenção das integrações; e
- f) demais atividades necessárias à manutenção das funcionalidades contratadas.

5.10 Suporte técnico

5.10.1 O suporte técnico será prestado durante toda a vigência contratual, de forma remota e, quando necessário, presencial.

5.10.2 Os usuários indicados pela Administração poderão solicitar atendimento para:

- a) falha no funcionamento;
- b) indisponibilidade;
- c) erro de processamento;
- d) dúvida de utilização;
- e) problema relacionado às funcionalidades contratadas; e
- f) demais ocorrências relacionadas ao funcionamento da solução.

5.10.3 Os atendimentos deverão ser registrados de maneira que seja possível identificar, no mínimo:

- a) data e horário da solicitação;
- b) identificação do solicitante;
- c) descrição da ocorrência;
- d) providências adotadas;
- e) situação do atendimento; e
- f) data da solução ou encerramento.

5.10.4 O suporte técnico deverá ser disponibilizado, no mínimo, durante o horário de expediente da Administração Municipal, por telefone, correio eletrônico, sistema de chamados ou outro canal disponibilizado pela contratada.

5.10.5 Os chamados serão classificados de acordo com o impacto da ocorrência sobre a utilização dos sistemas:

I – Crítico: indisponibilidade do sistema ou de funcionalidade essencial que impeça a execução das principais atividades tributárias;

II – Alto: falha relevante que prejudique determinada funcionalidade, mas permita a continuidade parcial das atividades;

III – Médio: falha ou dificuldade que não impeça a continuidade das atividades;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

IV – Baixo: dúvida de utilização, orientação ou solicitação sem impacto imediato no funcionamento do sistema.

5.10.6 Para fins de acompanhamento dos serviços, ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos para início do atendimento:

- a) chamado crítico: **até 1 (uma) hora;**
- b) chamado de prioridade alta: **até 2 (duas) horas úteis;**
- c) chamado de prioridade média: **até 4 (quatro) horas úteis;** e
- d) chamado de prioridade baixa: **até 1 (um) dia útil.**

5.10.7 Após a análise inicial, a contratada deverá solucionar a ocorrência ou apresentar solução de contorno nos seguintes prazos:

- a) chamado crítico: **até 4 (quatro) horas,** sempre que tecnicamente possível;
- b) chamado de prioridade alta: **até 8 (oito) horas úteis;**
- c) chamado de prioridade média: **até 2 (dois) dias úteis;** e
- d) chamado de prioridade baixa: **até 5 (cinco) dias úteis.**

5.10.8 Quando a natureza ou complexidade da ocorrência impedir sua solução dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, informar as providências adotadas e apresentar previsão fundamentada para conclusão do atendimento.

5.11 Local de execução

5.11.1 Os serviços poderão ser executados de forma remota e presencialmente no Município de Cantá/RR, conforme a natureza da atividade.

5.11.2 As atividades que demandarem interação com os servidores, acesso às informações municipais ou atuação presencial serão realizadas em articulação com a equipe indicada pela Administração.

5.12 Recursos necessários

5.12.1 Caberá à contratada disponibilizar os recursos tecnológicos, ferramentas, infraestrutura e demais meios sob sua responsabilidade necessários à execução do objeto.

5.12.2 Caberá à Administração disponibilizar as informações, acessos e recursos sob sua responsabilidade necessários à implantação e utilização dos sistemas.

5.13 Acompanhamento da execução

5.13.1 A execução será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração.

5.13.2 A contratada deverá prestar as informações solicitadas e comunicar qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos sistemas ou o cumprimento das obrigações contratuais.

5.14 Procedimentos de transição e encerramento

5.14.1 Ao término do contrato, a contratada deverá disponibilizar à Administração os dados pertencentes ao Município necessários à continuidade das atividades.

5.14.2 Os dados deverão ser fornecidos em formato tecnicamente utilizável e que permita, quando necessário, sua migração para outra solução.

5.14.3 A contratada deverá prestar as informações necessárias à transição e à interpretação dos dados disponibilizados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.14.4 A contratada não poderá reter ou impedir o acesso da Administração aos dados municipais em razão do encerramento da contratação.

5.14.5 A transição deverá ser conduzida de forma a reduzir o risco de perda de dados e de interrupção das atividades da administração tributária.

5.14.6 Quando solicitado pela Administração em razão do encerramento contratual, a contratada deverá disponibilizar a base de dados e demais informações necessárias à transição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, ressalvada situação tecnicamente justificada e aceita pela fiscalização.

5.14.7 A contratada deverá prestar apoio técnico à transição durante o período de encerramento do contrato, fornecendo as informações necessárias à interpretação, extração e migração dos dados pertencentes ao Município.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitida a utilização de correio eletrônico, sistema de chamados ou outro meio eletrônico que permita o registro da comunicação.

6.4 A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, informando nome, telefone, endereço eletrônico e demais meios necessários para contato.

6.5 O preposto deverá possuir poderes suficientes para representar a contratada perante a Administração quanto às providências relacionadas à execução dos serviços.

6.6 Fiscalização do contrato

6.6.1 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.6.2 Caberá à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a implantação, configuração, parametrização e entrada do sistema em funcionamento;
- b) acompanhar a migração e a conferência dos dados;
- c) acompanhar a realização dos treinamentos;
- d) verificar o funcionamento dos módulos e serviços contratados;
- e) acompanhar os chamados de suporte técnico e os respectivos prazos de atendimento;
- f) verificar a realização das manutenções e atualizações necessárias;
- g) registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- h) solicitar à contratada a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados;
- i) acompanhar os prazos estabelecidos para correção das ocorrências;
- j) verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança, disponibilidade e proteção das informações;
- k) verificar a manutenção das condições necessárias à execução contratual; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

l) emitir o atesto da prestação dos serviços para fins de pagamento, após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes ao período.

6.6.3 As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à regularização.

6.6.4 Identificada falha ou irregularidade, a contratada deverá ser comunicada para adoção das providências necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização ou previsto neste Termo de Referência.

6.6.5 As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.7 Acompanhamento técnico da solução

6.7.1 Durante a implantação, a fiscalização deverá acompanhar, especialmente:

- a) cumprimento do cronograma de implantação;
- b) configuração e parametrização da solução;
- c) migração das informações;
- d) conferência dos dados migrados;
- e) realização dos testes operacionais;
- f) treinamento dos usuários; e
- g) entrada dos sistemas em funcionamento.

6.7.2 Durante a execução mensal dos serviços, deverão ser acompanhados, entre outros:

- a) disponibilidade dos sistemas;
- b) funcionamento dos módulos contratados;
- c) atendimentos de suporte técnico;
- d) cumprimento dos prazos dos chamados;
- e) correção de falhas;
- f) atualizações realizadas;
- g) adequações decorrentes de alterações legais; e
- h) ocorrências relacionadas à segurança e integridade das informações.

6.8 Gestor do contrato

6.8.1 O gestor do contrato será formalmente designado pela Administração e ficará responsável pela coordenação administrativa da execução contratual.

6.8.2 Caberá ao gestor do contrato:

- a) acompanhar os registros e informações apresentados pela fiscalização;
- b) coordenar as providências administrativas relacionadas à execução do contrato;
- c) acompanhar os prazos de vigência e adotar as providências necessárias em relação à eventual prorrogação;
- d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando aplicável;
- e) analisar as situações comunicadas pela fiscalização que ultrapassem sua competência;
- f) encaminhar pedidos de alteração, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação às unidades responsáveis;
- g) acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento, liquidação e pagamento;
- h) solicitar providências à contratada quando identificadas irregularidades;
- i) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções ou outras



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

medidas administrativas;

j) acompanhar os procedimentos necessários ao encerramento e à transição contratual; e

k) manter organizados os registros relevantes da execução do contrato.

6.9 Reuniões e acompanhamento

6.9.1 Após a formalização do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada para definição das providências relacionadas à implantação e execução dos serviços.

6.9.2 Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento envolvendo o gestor, a fiscalização, representantes dos setores de tributação, finanças, tecnologia da informação e o preposto da contratada.

6.9.3 As reuniões poderão tratar, entre outros assuntos, de:

a) andamento da implantação;

b) migração e conferência dos dados;

c) funcionamento dos módulos;

d) chamados e ocorrências técnicas;

e) atualizações realizadas;

f) cumprimento dos prazos;

g) necessidades de correção; e

h) providências necessárias à continuidade dos serviços.

6.10 Responsabilidade da contratada

6.10.1 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.

6.10.2 A contratada deverá fornecer ao gestor e à fiscalização todas as informações e registros necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.10.3 A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento dos sistemas, a integridade das informações ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática pela contratada das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 A advertência poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.4 Multa moratória

7.4.1 O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.4.2 Para fins do item anterior, poderão caracterizar atraso, entre outras situações:

a) atraso no início da implantação;

b) atraso na conclusão da implantação;

c) atraso na migração ou correção das informações;

d) atraso na realização dos treinamentos;

e) atraso na correção de falhas identificadas nos testes;

f) descumprimento injustificado dos prazos de atendimento ou solução dos chamados; e

g) atraso na disponibilização dos dados ao término da contratação.

7.4.3 Persistindo o atraso de forma que comprometa a finalidade da contratação ou a continuidade das atividades da Administração, poderão ser adotadas outras medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Multa compensatória

7.5.1 Poderá ser aplicada multa compensatória nos seguintes casos:

a) 5% (cinco por cento) do valor correspondente à parcela afetada, no caso de inexecução parcial que cause prejuízo à execução contratual;

b) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; e

c) até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nas hipóteses de fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou outras condutas de elevada gravidade, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5.2 As multas deverão ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta e aos prejuízos causados à Administração.

7.5.3 A aplicação de multa não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente eventual dano causado à Administração.

7.6 Demais sanções

7.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior à advertência ou à multa.

7.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável e a análise jurídica prévia.

7.7 Critérios para aplicação das sanções

7.7.1 Na aplicação das sanções deverão ser considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração; e
- e) os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2 As sanções deverão observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não sendo aplicadas automaticamente pelo simples registro de ocorrência contratual.

7.8 Contraditório e ampla defesa

7.8.1 A aplicação de sanção será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.8.2 Na aplicação de multa, será facultada defesa à contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

7.8.3 Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será observado o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Disposições finais

7.9.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com multa, quando cabível.

7.9.2 A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de extinção do contrato nem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabíveis.

7.9.3 As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas na forma prevista na legislação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Medição dos serviços

8.1.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução das obrigações correspondentes ao período de referência.

8.1.2 Durante o período de implantação, também serão consideradas, conforme a etapa executada:

- a) configuração e parametrização dos sistemas;
- b) migração e conferência dos dados;
- c) realização dos treinamentos;
- d) realização dos testes operacionais;
- e) correção das inconsistências identificadas; e
- f) entrada dos sistemas em funcionamento.

8.1.3 Após a entrada da solução em funcionamento, a medição mensal deverá considerar, no mínimo:

- a) funcionamento dos sistemas e módulos contratados;
- b) disponibilidade das funcionalidades;
- c) prestação do suporte técnico;
- d) cumprimento dos prazos de atendimento dos chamados;
- e) realização das manutenções necessárias;
- f) correção das falhas comunicadas pela Administração;
- g) realização das atualizações necessárias;
- h) manutenção das integrações;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- i) atendimento das alterações legais aplicáveis às funcionalidades contratadas; e
- j) cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.1.4 A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, relatório ou registro que permita verificar os atendimentos realizados no período, contendo, sempre que aplicável:

- a) chamados abertos;
- b) data e horário de abertura;
- c) classificação da ocorrência;
- d) providências adotadas;
- e) data do atendimento;
- f) data da solução ou encerramento; e
- g) situação final do chamado.

8.2 Ajustes na medição

8.2.1 A parcela mensal somente será atestada integralmente quando os serviços correspondentes ao período tiverem sido prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2 O descumprimento de obrigação contratual que represente serviço não executado ou executado em desacordo com o estabelecido poderá resultar no ajuste proporcional do valor a ser pago, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.3 Antes de eventual redução do valor da medição, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e identificar a obrigação não cumprida, permitindo a verificação objetiva do serviço efetivamente prestado.

8.2.4 Falhas corrigidas dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência e que não tenham causado prejuízo relevante à utilização dos sistemas não implicarão, por si só, redução automática da medição.

8.3 Recebimento provisório

8.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas correspondentes ao período.

8.3.2 Para o recebimento provisório mensal, serão verificados os registros da execução, os chamados realizados, o funcionamento da solução e as demais obrigações correspondentes ao período de faturamento.

8.3.3 Quando se tratar das etapas de implantação, migração, treinamento ou entrada em funcionamento, o recebimento provisório dependerá da verificação da respectiva etapa pela fiscalização.

8.3.4 Identificada irregularidade que impeça o recebimento, a contratada será comunicada para promover a correção dentro do prazo estabelecido pela fiscalização ou previsto neste Termo de Referência.

8.4 Recebimento definitivo

8.4.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade dos serviços prestados e do atendimento das obrigações correspondentes ao período.

8.4.2 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme organização administrativa do Município, mediante registro da aceitação dos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

serviços.

8.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços nem pelas falhas posteriormente identificadas relacionadas ao período contratual.

8.5 Faturamento

8.5.1 Após o cumprimento das condições necessárias ao recebimento da parcela, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, correspondente aos serviços efetivamente executados no período.

8.5.2 A Nota Fiscal deverá indicar, no mínimo:

- a) identificação do contrato;
- b) período de referência da prestação dos serviços;
- c) descrição dos serviços;
- d) valor correspondente ao período; e
- e) demais informações fiscais exigidas pela legislação.

8.6 Liquidação

8.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa mediante verificação do direito da contratada ao pagamento e do cumprimento das condições contratuais.

8.6.2 Para fins de liquidação, serão verificados, entre outros:

- a) o atesto da execução dos serviços;
- b) a correspondência entre o valor faturado e o valor efetivamente devido;
- c) os documentos exigidos para pagamento;
- d) a manutenção das condições de habilitação, quando aplicável; e
- e) as retenções tributárias legalmente exigidas.

8.6.3 Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para promover a regularização.

8.6.4 O período necessário à correção de inconsistências de responsabilidade da contratada não será computado no prazo para liquidação.

8.7 Prazo de liquidação e pagamento

8.7.1 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que atendidas as condições necessárias à liquidação.

8.7.2 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa.

8.7.3 Os prazos previstos neste item deverão observar eventual regulamentação municipal aplicável à execução e ao pagamento das despesas públicas.

8.8 Forma de pagamento

8.8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

8.8.2 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

aplicável.

8.8.3 O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

8.8.4 Não haverá pagamento antecipado de parcelas vinculadas a serviços ainda não executados.

8.9 Regularidade da contratada

8.9.1 Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, na forma da legislação aplicável.

8.9.2 Constatada irregularidade, a contratada será comunicada para adoção das providências cabíveis, observados os procedimentos previstos na legislação e no contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Medição dos serviços

9.1.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução das obrigações correspondentes ao período de referência.

9.1.2 Durante a fase de implantação, serão consideradas para fins de acompanhamento e aceite, conforme a etapa executada:

- a) instalação ou disponibilização da solução;
- b) configuração e parametrização dos sistemas;
- c) migração dos dados existentes;
- d) conferência das informações migradas;
- e) realização dos treinamentos;
- f) realização dos testes operacionais;
- g) correção das inconsistências identificadas; e
- h) entrada dos sistemas em funcionamento.

9.1.3 Após a entrada da solução em funcionamento, a medição mensal deverá considerar, no mínimo:

- a) funcionamento regular dos sistemas e módulos contratados;
- b) disponibilidade das funcionalidades;
- c) prestação do suporte técnico;
- d) atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos;
- e) realização das manutenções necessárias;
- f) correção das falhas comunicadas pela Administração;
- g) realização das atualizações necessárias;
- h) manutenção da integração entre os módulos;
- i) adequações decorrentes de alterações legais aplicáveis às funcionalidades contratadas; e
- j) cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.1.4 A CONTRATADA deverá manter registros dos atendimentos realizados no período, permitindo à fiscalização verificar, quando aplicável:

- a) data e horário da abertura do chamado;
- b) identificação do solicitante;
- c) descrição da ocorrência;
- d) classificação da prioridade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- e) providências adotadas;
- f) data do início do atendimento;
- g) data da solução ou encerramento; e
- h) situação final do chamado.

9.2 Avaliação da execução

9.2.1 A fiscalização avaliará a execução dos serviços com base nas condições, prazos e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.2 O descumprimento de obrigação que resulte em serviço não executado ou executado em desacordo com as condições contratadas poderá resultar em ajuste proporcional do valor a ser pago, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.3 Eventual redução do valor da medição deverá estar fundamentada em ocorrência objetivamente identificada e registrada pela fiscalização.

9.2.4 Falhas corrigidas dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e que não tenham causado prejuízo relevante à utilização dos sistemas não implicarão, por si só, redução automática do valor mensal.

9.3 Recebimento provisório

9.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável, mediante verificação do cumprimento das obrigações técnicas e operacionais correspondentes ao período.

9.3.2 Para o recebimento provisório mensal serão verificados, conforme aplicável:

- a) funcionamento dos sistemas;
- b) registros dos atendimentos realizados;
- c) chamados de suporte;
- d) manutenções e atualizações realizadas;
- e) cumprimento dos prazos previstos;
- f) ocorrências registradas durante o período; e
- g) demais obrigações correspondentes à medição.

9.3.3 Nas etapas de implantação, migração, treinamento e entrada em funcionamento, o recebimento provisório dependerá da verificação da respectiva etapa pela fiscalização.

9.3.4 Identificada irregularidade que impeça o recebimento, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção no prazo previsto neste Termo de Referência ou naquele estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência.

9.4 Recebimento definitivo

9.4.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações correspondentes ao período.

9.4.2 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a organização administrativa do Município.

9.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias.

9.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas ou irregularidades posteriormente identificadas relacionadas aos serviços executados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.5 Faturamento

9.5.1 Após a verificação da execução correspondente ao período, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou documento equivalente para fins de liquidação e pagamento.

9.5.2 A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do contrato;
- b) período de referência;
- c) descrição dos serviços prestados;
- d) valor correspondente à medição; e
- e) demais informações exigidas pela legislação aplicável.

9.6 Liquidação

9.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa mediante verificação do direito da CONTRATADA ao pagamento.

9.6.2 Para fins de liquidação serão verificados, conforme aplicável:

- a) o atesto da execução dos serviços;
- b) a correspondência entre o valor faturado e o valor efetivamente devido;
- c) a documentação necessária ao pagamento;
- d) a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; e
- e) as retenções tributárias cabíveis.

9.6.3 Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou outra circunstância que impeça a liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização.

9.6.4 O período necessário à regularização de inconsistências de responsabilidade da CONTRATADA não será computado no prazo para liquidação.

9.7 Prazo de liquidação e pagamento

9.7.1 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, desde que atendidas as condições necessárias à liquidação.

9.7.2 O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa.

9.7.3 Os prazos previstos neste item deverão observar eventual regulamentação específica adotada pelo Município de Cantá/RR.

9.8 Forma de pagamento

9.8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA.

9.8.2 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.8.3 O pagamento será devido somente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração.

9.8.4 Não haverá pagamento antecipado por serviços ainda não executados.

9.9 Regularidade da CONTRATADA

9.9.1 Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.9.2 Constatada irregularidade, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável e assegurados os direitos da CONTRATADA.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) emitir a Ordem de Serviço necessária ao início da execução;
- c) disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à implantação e configuração dos sistemas;
- d) disponibilizar, dentro das condições existentes, os dados, arquivos, acessos e demais informações necessárias à migração;
- e) indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação, conferência dos dados, testes e utilização dos sistemas;
- f) fornecer as informações necessárias à parametrização dos tributos e das rotinas administrativas municipais;
- g) colaborar na conferência dos dados migrados;
- h) participar dos testes necessários à validação das funcionalidades contratadas;
- i) indicar os servidores que participarão dos treinamentos;
- j) disponibilizar acesso às instalações, equipamentos, ambientes ou sistemas sob sua responsabilidade quando necessário à execução dos serviços;
- k) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores formalmente designados;
- l) registrar e comunicar à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;
- m) solicitar a correção das ocorrências identificadas, observados os prazos previstos neste Termo de Referência;
- n) acompanhar o cumprimento dos prazos de implantação, migração, suporte e manutenção;
- o) receber provisória e definitivamente os serviços, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- p) efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- q) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- r) comunicar à CONTRATADA, por meio do gestor ou da fiscalização, as providências necessárias à correta execução do objeto;
- s) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento das alterações legais ou administrativas que interfiram diretamente na configuração dos sistemas;
- t) comunicar com antecedência razoável eventuais alterações nas rotinas municipais que dependam de ajuste da solução;
- u) adotar as providências administrativas necessárias à eventual prorrogação, alteração ou encerramento do contrato; e
- v) adotar as providências necessárias à transição contratual ao término da contratação.

10.2 A Administração deverá emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com a boa execução do ajuste.

10.2.1 Salvo prazo específico previsto em lei ou no contrato, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem pelos encargos decorrentes da execução contratual que sejam legalmente de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 A Administração deverá preservar o acesso da CONTRATADA apenas às informações e ambientes necessários à execução do objeto, observadas as regras internas de segurança e proteção de dados.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) emitir a Ordem de Serviço necessária ao início da execução;
- c) disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à implantação, configuração e parametrização dos sistemas;
- d) disponibilizar, dentro das condições existentes, os dados, arquivos, acessos e demais informações necessárias à migração;
- e) indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação, conferência dos dados, testes e utilização dos sistemas;
- f) fornecer as informações necessárias à parametrização dos tributos e das rotinas administrativas municipais;
- g) colaborar na conferência dos dados migrados;
- h) participar dos testes necessários à validação das funcionalidades contratadas;
- i) indicar os servidores que participarão dos treinamentos;
- j) disponibilizar acesso às instalações, equipamentos, ambientes ou sistemas sob sua responsabilidade, quando necessário à execução dos serviços;
- k) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores formalmente designados;
- l) registrar e comunicar à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;
- m) notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para correção conforme este Termo de Referência;
- n) acompanhar o cumprimento dos prazos de implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção e demais obrigações previstas no Modelo de Execução do Objeto;
- o) receber provisória e definitivamente os serviços, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- p) efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observadas as condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- q) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- r) comunicar à CONTRATADA, por meio do gestor ou da fiscalização, as providências necessárias à correta execução do objeto;
- s) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao atendimento de alterações legais ou administrativas que interfiram diretamente na configuração ou parametrização dos sistemas;
- t) comunicar, com antecedência razoável, eventuais alterações nas rotinas municipais que dependam de ajuste da solução;
- u) adotar as providências administrativas necessárias à eventual prorrogação, alteração ou encerramento do contrato; e
- v) adotar as providências necessárias à transição contratual ao término da contratação.

11.2 A Administração deverá emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relação com a boa execução contratual.

11.2.1 Salvo prazo específico previsto em lei ou no contrato, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem pelos encargos que sejam legalmente de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A Administração não responderá por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados, quando atribuíveis à execução dos serviços pela CONTRATADA.

11.5 A Administração deverá disponibilizar à CONTRATADA somente os acessos, dados e ambientes necessários à execução do objeto, observadas as regras de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento

12.1.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação, na modalidade **Pregão, na forma Presencial**, considerando que o objeto é caracterizado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 A adoção da forma presencial encontra-se motivada em documento específico juntado aos autos do processo administrativo, denominado **Justificativa para Realização de Pregão Presencial**, elaborado nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3 A sessão pública do Pregão Presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que o objeto corresponde à contratação de solução integrada, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

12.1.5 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo implantação, instalação, configuração, parametrização, migração dos dados, treinamento, cessão de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico, deslocamentos, hospedagem, infraestrutura tecnológica e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.1.6 A proposta deverá observar as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

12.2 Verificação de impedimentos

12.2.1 Previamente à contratação, a Administração verificará a existência de eventual impedimento ou sanção que impossibilite a contratação do licitante vencedor, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

12.2.2 Serão consultados, quando aplicáveis:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso utilizado pela Administração;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) demais cadastros oficiais adotados pela Administração para verificação de impedimentos de licitar ou contratar com o Poder Público.

12.2.3 As consultas serão realizadas em nome do licitante e, quando cabível, das pessoas alcançadas pelas hipóteses legais de impedimento ou proibição de contratar com a Administração Pública.

12.3 Habilitação jurídica

12.3.1 Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, suficiente para comprovar sua existência legal e os poderes de representação.

12.3.2 Conforme a natureza jurídica do licitante, poderão ser exigidos:

- a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples;
- e
- e) demais documentos necessários à comprovação da regular constituição e representação da pessoa jurídica.

12.3.3 Os documentos deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação vigente, quando aplicável.

12.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar, conforme aplicável:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa; e
- g) inscrição no cadastro de contribuintes pertinente ao ramo de atividade do licitante e compatível com o objeto contratual, quando aplicável.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12.4.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pela autoridade fazendária competente ou por outro meio legalmente admitido.

12.4.3 O licitante deverá declarar que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.4.4 O licitante deverá declarar o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

12.5 Qualificação econômico-financeira

12.5.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da capacidade do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2 Será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento ou, quando inexistente, conforme prazo definido no edital.

12.5.3 Será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos exercícios exigíveis na forma da legislação.

12.5.4 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis serão exigidos na extensão permitida pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.5 Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura e demais demonstrações cabíveis referentes ao período de sua existência.

12.5.6 Eventual exigência de índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá estar devidamente justificada no processo administrativo, observada a proporcionalidade em relação ao valor, às características e aos riscos da contratação.

12.6 Qualificação técnica

12.6.1 Para comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis com o objeto desta contratação.

12.6.2 Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, serão considerados serviços relacionados à disponibilização, **locação, licenciamento, implantação, manutenção, atualização ou suporte de sistemas informatizados de gestão tributária**, administração fiscal, arrecadação ou solução de natureza semelhante.

12.6.3 Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com parcelas relevantes da contratação, podendo contemplar, entre outras atividades:

- a) implantação ou disponibilização de sistema informatizado;
- b) gestão tributária ou arrecadação municipal;
- c) migração de dados;
- d) manutenção e suporte técnico;
- e) treinamento de usuários;
- f) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
- g) atendimento tributário pela internet; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

h) integração entre módulos ou sistemas.

12.6.4 Não será exigido que o atestado utilize exatamente a mesma denominação dos módulos ou funcionalidades previstas neste Termo de Referência, desde que seja possível verificar a compatibilidade da experiência apresentada com os serviços contratados.

12.6.5 Será admitido o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, desde que o conjunto dos documentos permita comprovar a experiência necessária à execução do objeto.

12.6.6 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observadas as condições estabelecidas no edital.

12.6.7 A Administração poderá realizar diligências para:

- a) confirmar a autenticidade dos atestados;
- b) verificar as informações declaradas;
- c) solicitar documentos relacionados aos contratos que deram origem aos atestados;
- d) confirmar locais, períodos e características dos serviços executados; e
- e) obter outros esclarecimentos necessários à análise da qualificação técnica.

12.6.8 Não será exigida experiência anterior em Município localizado no Estado de Roraima, nem em Município com população, território ou arrecadação específicos, sendo suficiente a demonstração de experiência tecnicamente compatível com o objeto.

12.6.9 Não será exigido que a empresa tenha executado anteriormente todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência em um único contrato, desde que o conjunto dos documentos apresentados demonstre capacidade suficiente para execução da solução contratada.

12.7 Declarações

12.7.1 Além dos documentos de habilitação, o licitante apresentará as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital da licitação.

12.7.2 As declarações deverão abranger, quando aplicável:

- a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;
- b) cumprimento das disposições constitucionais relacionadas ao trabalho de menores;
- c) cumprimento das exigências relativas à reserva legal de cargos;
- d) conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência; e
- e) demais declarações previstas na legislação aplicável.

12.8 Regras relativas à documentação

12.8.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ distintos, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

12.8.2 Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

12.8.3 Serão admitidos documentos emitidos eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

12.8.4 A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

12.8.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12.9 Participação em consórcio

12.9.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste em serviço comum, disponível no mercado e cuja execução não apresenta complexidade ou dimensão que justifique a reunião de empresas para sua realização.

12.9.2 A vedação deverá ser interpretada em conjunto com a natureza integrada da solução e com a existência de fornecedores capazes de executar individualmente o objeto.

12.10 Subcontratação

12.10.1 A subcontratação observará as condições estabelecidas no item específico deste Termo de Referência.

12.10.2 Não será admitida a transferência integral do objeto a terceiro.

12.10.3 A eventual subcontratação de atividade acessória dependerá de autorização prévia da Administração e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 61.311,96 (sessenta e um mil, trezentos e onze reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Banco de Preços.

13.2 A estimativa foi elaborada com base nos preços obtidos no Sistema Banco de Preços, cujos relatórios, referências utilizadas e memória de cálculo integram o processo administrativo da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	SISTEMA BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	
1	Serviços de locação, implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento, atualização e cessão de licença de uso de sistema integrado de tributação municipal.	12	Mês	R\$ 5.109,33	R\$ 61.311,96
VALOR ESTIMADO					R\$ 61.311,96

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços e a existência de obrigações futuras durante toda a vigência contratual.

14.2 O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

14.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

mediante solicitação apresentada pelo adjudicatário durante o prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.4 A assinatura do contrato implicará a vinculação da CONTRATADA:

- a) à proposta apresentada;
- b) às disposições do Edital;
- c) às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- d) às obrigações assumidas durante o procedimento licitatório; e
- e) às demais normas aplicáveis à contratação.

14.5 Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, na forma da legislação aplicável.

14.6 O Termo de Contrato deverá estabelecer com clareza as condições de execução, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital, este Termo de Referência e a proposta vencedora.

14.7 O contrato será celebrado por escrito e juntado ao processo administrativo que deu origem à contratação.

14.8 A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será realizada na forma e no prazo previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.2 O início da execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos definidos no Modelo de Execução do Objeto.

15.3 Considerando a natureza continuada dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante interesse da Administração e concordância da CONTRATADA, respeitada a vigência máxima prevista na Lei nº 14.133/2021.

15.4 A prorrogação dependerá, entre outros requisitos:

- a) da permanência da necessidade administrativa que fundamentou a contratação;
- b) da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- c) da existência de créditos orçamentários para continuidade da contratação;
- d) da manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- e) da avaliação satisfatória da execução contratual;
- f) da inexistência de impedimento legal para continuidade da contratação; e
- g) da formalização da prorrogação antes do encerramento da vigência do contrato.

15.5 A Administração poderá promover negociação com a CONTRATADA para manutenção ou melhoria das condições econômicas da contratação, quando necessária à demonstração da vantajosidade.

15.6 A prorrogação não será automática, devendo ser previamente analisada e justificada pela



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Administração, com manifestação do gestor e da fiscalização quanto à regular execução dos serviços e à conveniência de sua continuidade.

15.7 As prorrogações sucessivas deverão respeitar o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.8 A cada exercício financeiro abrangido pela contratação, deverão ser verificadas a existência de créditos orçamentários vinculados ao contrato e a vantagem de sua manutenção, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.9 A eventual prorrogação deverá preservar a continuidade dos serviços e observar os procedimentos administrativos e orçamentários necessários à sua formalização.

16. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

16.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- b) Unidade: 04 123 2101 2004
- c) Elemento de despesa: 3390.39.00
- d) Fonte: 1.500
- e) Tipo de Empenho: Global.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por aditivo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

18. DOS CADOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Município de Cantá- RR reserva-se no direito de impugnar os itens, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

19.3 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Cantá - RR, 26 de junho 2026.

Área Técnica:

SELYJANE COSTA SILVA

Ass. Especial

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____ na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ para representá-la perante ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, nos atos relacionados ao PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

____(empresa)____, com sede ____ (endereço)____, inscrita no CNPJ sob o número____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a)____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CANTÁ nos atos relacionados com a PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.5.13.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = $(AT) / (PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 8.5.13.2 E DEMAIS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Profissional Contábil

CRC nº _____

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.

OBS.: A DLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026– DLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IX- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: ____/2026- PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

ABERTURA DIA: ____ / ____ /2026

HORÁRIO:

OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)						

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026
OBJETO:
ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº / , Processo nº / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Admitida assinatura manuscrita ou eletrônica, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, certificado digital ICP-Brasil ou outro meio eletrônico que permita a verificação da autoria e integridade do documento.

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PRECOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XI - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular confirmareconhecidoqualconstempoderesparapraticartodosos atospertinentespara formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XII– MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
(Processo Licitatório nº.....)

CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ,
..... E
.....

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e....., neste município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, situada na Av. Renato Costa de Almeida nº 100 – Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor,....., brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº....., devidamente registrado no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua/Av. bairro, Cantá/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº com sua sede na Avenida/Rua....., N° Bairro....., na cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº....., neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº....., CPF (MF) nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de de R\$ xxxxx (xxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:.....

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:.....

CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não será exigido garantia de execução.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XIII- COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPLAF, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2026

COMPRASGOV Nº 980028 – 36/2026

ABERTURA DIA: 14/10/2026

HORÁRIO: 09h (horário local – Cantá/RR)

I – RETIRADA PRESENCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone p/ Contato: () _____

CARIMBO DO CNPJ

Cantá - RR, _____ de _____ 2026.

Nome Completo e Assinatura do Responsável

II – RETIRADA VIA INTERNET

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o Departamento de Licitações e Contratação da Prefeitura de Cantá/RR, por meio do e-mail: licitacaocanta@gmail.com.

O envio deste comprovante tem como finalidade possibilitar a comunicação oficial entre a Administração e a empresa participante, inclusive para: Divulgação de retificações, esclarecimentos e aditamentos ao edital (art. 55, V da Lei nº 14.133/2021); Notificações formais acerca do processo licitatório; Garantia de ciência e isonomia.

A não apresentação deste comprovante, seja **presencialmente** ou por **meio eletrônico**, exime o Município da responsabilidade pela ciência de alterações posteriores, não cabendo reclamações futuras.